



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Regulamenta a concessão de ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional deste IFMT, *Campus* Campo Novo do Parecis.

O diretor geral “pro tempore” do *Campus* Campo Novo do Parecis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 20-I, de 13/03/2009 considerando:

- A necessidade de normatizar, no âmbito do *Campus* Campo Novo do Parecis, a utilização de recursos financeiros qualificados como ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos, de nível regional, nacional ou Internacional;
- A necessidade de otimização da alocação dos recursos financeiros com vistas ao fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão deste Campi;
- A necessidade de dinamizar e apoiar a divulgação científica, tecnológica, cultural, esportiva deste Campi;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão de ajuda de custo para os discentes para participação de eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional do IFMT.

Art. 2º Para efeito desta Portaria entende-se por eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional aqueles que contemplem atividades curriculares e extracurriculares que possibilitem ao discente a aquisição de conhecimentos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

contribuam para a sua formação pessoal e profissional, constituindo-se como meio de ampliação curricular, de experiências e vivências acadêmicas.

Art. 3º As solicitações de ajuda de custo de que trata este regulamento deverão ser encaminhadas ao Departamento ao qual o professor solicitante está vinculado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, via protocolo.

§ 1º Em casos de urgência, mediante justificativa documentada, poderá ser concedida ajuda de custo a discentes, cujo prazo de solicitação tenha sido inferior a 30 (trinta) dias;

§ 2º Caberá ao Chefe do Departamento mencionado no caput, manifestar quanto à relevância do pedido e encaminhá-lo à Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) para as devidas providências.

Art. 4º As ajudas de custo de que trata este regulamento serão concedidas nas seguintes modalidades:

- a) Nos casos em que houver deslocamento do município em que está localizado o *Campus* em que o estudante está matriculado, tratando-se de viagem técnica devidamente aprovada pela Administração do IFMT, a ajuda de custo consistirá de diárias no valor de 28,25% (vinte e oito vírgula vinte e cinco por cento), por dia de afastamento, do valor estabelecido para "Demais deslocamentos" do item "F) FG1, FG2, FG3, GR, FST1, FST2 e FST3 do BACEN, FDO1, FCA4, FCA5 do BACEN, FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15, cargos de nível intermediário e auxiliar", do Anexo I do Decreto n. 6.907, de 21 de julho de 2009, que dispõe sobre diárias de servidores e de militares; Nos casos de deslocamentos para outro País, o percentual da ajuda de custo será calculado de acordo com a moeda vigente no país de destino, sempre obedecendo cotação do dia do pagamento.
- b) Nos eventos realizados no mesmo município em que está localizado o *Campus* em que o estudante está matriculado, compreendendo o aglomerado urbano, a ajuda consistirá na concessão do valor correspondente ao custo de passagens do transporte coletivo para o deslocamento de casa-local do eventocasa, caso seja realizado fora do horário de aula, acrescido do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido para "Demais deslocamentos" item "F) FG1, FG2, FG3, GR, FST1, FST2 e FST3 do BACEN, FDO1,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

FCA4, FCA5 do BACEN, FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15, cargos de nível intermediário e auxiliar”, do Anexo I do Decreto n. 6.907, de 21 de julho de 2009, que dispõe sobre diárias de servidores e de militares, sendo tal acréscimo destinado ao custeio de alimentação nos casos em que o evento tenha duração superior a 04 (quatro) horas;

- c) Pagamento integral do valor da taxa de inscrição, estabelecido para estudantes, quando se tratar de evento em que o discente represente o IFMT- Campus Campo Novo do Parecis, ou que seus trabalhos sejam desenvolvidos exclusivamente nesta Instituição, sob orientação de servidores do quadro de pessoal do IFMT;

Art. 5º No caso em que o discente seja palestrante e/ou membro componente de mesa redonda, representando o IFMT em eventos científicos, ou que seu trabalho tenha sido submetido e aprovado em evento científico, desde que este possua comissão de avaliação de trabalhos com critérios claros estabelecidos, em município distinto daquele em que se localiza o *Campus* em que o estudante esteja matriculado, poderá ser concedida passagem terrestre ou aérea de ida e volta, respeitando o princípio da economicidade sem prejuízo da concessão de ajuda de custo na forma estabelecida no item a) do artigo 4º.

Parágrafo Único O trabalho do discente deverá citar o vínculo que este possui com o IFMT (curso, turma, departamento, etc.), e também a orientação que o mesmo recebeu de um servidor/pesquisador do IFMT.

Art. 6º Será observada, na concessão de ajuda de custo, a vinculação do evento à área de referência do discente.

Art. 7º Deverão constar da solicitação do docente responsável pela atividade, conforme modelo do Anexo I:

- a) Justificativa que evidencie a importância da participação no evento;
- b) Cópia do trabalho ou resumo apresentado;
- c) Fôlder do evento.
- d) CNPJ e dados bancários da empresa, ou instituição promotora do evento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

Art. 8º A prestação de contas deverá ser encaminhada à DAP, conforme modelo (Anexo II), juntamente com o relatório do professor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do retorno do estudante à sede do Campus em que o estudante está matriculado.

Parágrafo Único – À prestação de contas devem ser anexados documentos comprobatórios da participação do estudante no evento, tais como certificado, diploma ou declaração da organização do evento.

Art. 9º Na impossibilidade da emissão dos documentos comprobatórios da participação no evento de que trata o parágrafo único do artigo anterior, especificamente para eventos realizados na sede do Campus em que o estudante está matriculado, a prestação de contas poderá ser efetivada mediante declaração do discente da utilização do recurso para o fim estabelecido, atestado pelo Professor solicitante (Anexo III).

Art. 10º Os valores solicitados pelo professor responsável serão concedidos a cada aluno diretamente, através do depósito em conta corrente do discente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

Parágrafo Único: Caso o discente seja menor de idade e/ou não possua conta bancária para o recebimento da ajuda, o mesmo poderá receber mediante Ordem Bancária, ou diretamente no Banco do Brasil, mediante apresentação de documento de identidade e assinatura em recibo.

Art. 11 Nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem ou não realização da viagem, o estudante e o professor solicitante deverão apresentar justificativas devidamente formalizadas à Diretoria de Administração e Planejamento que emitirá Guia de Recolhimento da União para devolução dos valores recebidos indevidamente.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no caput, deve ser anexado o comprovante de devolução dos valores (Guia de Recolhimento da União), juntamente com comprovante de pagamento, à Prestação de Contas.

Art. 12 O professor responsável que descumprir o estabelecido neste regulamento sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente o que estabelece o artigo 70 da Constituição Federal e artigos 121, 122, 129, 130 e 132 da Lei nº 8.112/90.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Art. 13 Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2013.


Darlon Alves de Almeida
Diretor Geral "Pro Tempore"
Port. Nº 20-1, de 13.03.2009



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

(encaminhar com antecedência mínima de 30 dias da data de início do evento)

Campo Novo do Parecis – MT, _____ de _____ de 20_____.

DE: _____

Solicito ajuda de custo para participação no seguinte evento:

a realizar-se na cidade de _____, local:
Estado: _____, Brasil, no período de _____ de _____ de
20__ a _____ de 20_____.

Título do Trabalho a ser apresentado:

Apoio solicitado (assinale com "x" a(s) opção(ões) desejada(s):

() Ajuda de custo () passagens () taxa de inscrição

Número de alunos envolvidos no evento:

_____ (_____)

Valor total da ajuda de custo:

R\$ _____ (_____)

Dados dos alunos envolvidos no evento:(caso sejam muitos alunos, poderá ser colocada relação em anexo)

Nome	Matricula	RG	CPF	Dados Bancários (Bco/Ag./C/C)	Assinatura
------	-----------	----	-----	----------------------------------	------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

--	--	--	--	--	--

Comprometo-me a apresentar a prestação de contas do recurso solicitado, no prazo de cinco dias, conforme estabelecido na regulamentação aprovada pela Portaria Conjunta nº 05, de 03/08/09.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do professor (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
ANEXO II

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AJUDA DE CUSTOS A ESTUDANTES

1. Identificação do Discente

Nome:	CPF:
Curso:	Matrícula:
Campus:	

2. Identificação do afastamento

Objetivo da viagem:	
Trajeto/Destino:	
Data de Saída prevista:	Data de Retorno prevista:
Data de Saída Real:	Data de Retorno Real:
Total de diárias que faz jus:	Total de diárias a: () Receber () Devolver
Nº de diárias recebidas inicialmente:	Viagem Realizada: () Sim () Não
Houve alteração do destino: () Não () Sim, para onde:	

3. Objetivo da viagem:

Data	Atividade
Objetivo da Viagem	() Não foi atingido () Atingido parcialmente () Atingido totalmente
Justificativas (Nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem e não realização da viagem)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

<p>Local e Data: Campo Novo do Parecis, ___ / ___ / 20__.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Discente</p>	<p>Local e Data: Campo Novo do Parecis, ___ / ___ / 20__.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Servidor</p>
--	--

Observações para o Anexo II:

1. Anexar cópia de Certificado ou Atestado de participação do evento (se o afastamento foi para esse objetivo);
2. Caso o discente não tenha realizado a viagem, e tenha recebido as diárias ou outro auxílio, deverá indicar no campo "objetivo da viagem" a coluna "não foi atingido";
3. Nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem e não realização da viagem, apresentar justificativas e anexar o comprovante de devolução das diárias (guia de recolhimento), juntamente com comprovante de pagamento;
4. Esse relatório de viagem deverá ser entregue, juntamente com todos os documentos anexados, até 05 (cinco) dias úteis após o retorno na Diretoria de Administração e Planejamento - DAP do Campus Campo Novo do Parecis;
5. Não haverá concessão de ajuda de custo caso o discente esteja com relatório pendente.
6. É de responsabilidade do proposto devolver as diárias recebidas a mais no prazo legal, sob as penas da Lei.
7. Anexar os bilhetes (aéreos ou rodoviários) quando for o caso.
8. Anexar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO III

Declaração

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente e
domiciliado a _____

_____, Bairro
_____, na cidade de _____, discente do curso de
_____ deste IFMT, DECLARO que recebi o valor de R\$

(_____)
destinado à ajuda de custo para participação do evento
realizado em
_____/_____/_____, na localidade de _____.

Declaro ainda que o valor acima foi utilizado para
_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Novo do Parecis _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do aluno

Manifestação do Professor Solicitante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Campo Novo do Parecis _____ de _____ de 20____,

Assinatura